



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013071/2026-63

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0013071/2026-63	NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Vacilânia Furlanetto Pereira		CPF/CNPJ: 952.026.256-34
Endereço: Rua Tipuana 512		Bairro: Morada do Sol
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.415-468
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Vacilânia Furlanetto Pereira		CPF/CNPJ: 952.026.256-34
Endereço: Rua Tipuana 512		Bairro: Morada do Sol
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.415-468
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Primavera		Área Total (ha): 1.026,9670
Registro nº: 84.580		Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-B465.D2E5.4FB2.4CE2.87C9.946A.98CC.6A3F		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	6,7136	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e	6,7136

		perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	6,7136	Cerrado Sentido Restrito		6,7136	
Total:	6,7136		Total:	6,7136	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha de floresta nativa		747,2317	m³		
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m³)	
	Tora	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Maria-pobre	64,2235	
	Tora	<i>Astronium urundeuva</i>	Aroeira	69,8329	
	Tora	<i>Tapirira guianensis</i>	Pau-pombo	45,0829	
	Tora	<i>Tapirira obtusa</i>	Pau-pombo	25,3485	
		204,4878	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Juliene Cristina Silverio Maia: MASP: 1.503.538-9 Data da Vistoria: 13/07/2026					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 18/08/2026 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.			Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
				X	Y
	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	775.771	7.915.690
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
- Realizar os trabalhos de conservação do solo; - Evitar o uso de fogo na propriedade; - Preservar os remanescentes florestais; - Não realizar corte de espécies protegidas por lei, como pequi e ipê; - Realizar a retificação do CAR (1 mês após a supressão); - Realizar ações de afugentamento de fauna.					
12. OBSERVAÇÃO					
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.					

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 18/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147055691** e o código CRC **1FA53F75**.